

Decisão do STF de derrubar execução antecipada da pena foi destaque

09/11/2019

É constitucional o artigo 283 do Código de Processo Penal e não se pode executar a pena de forma provisória. Esta foi a **decisão tomada** pelo Supremo Tribunal Federal ao concluir o julgamento de três ações que discutiam a constitucionalidade do trecho do CPP que proíbe a execução da pena antes do trânsito em julgado, repetindo a ordem do inciso LVII do artigo 5º da Constituição.

A decisão foi apertada, 6 a 5. Coube ao ministro Dias Toffoli, presidente do STF, o voto que decidiu a questão e encerrou o julgamento, depois de três sessões de discussões e longos votos. O julgamento contou com grande número de instituições que atuaram como *amici curiae* e fizeram sustentações orais.

Com o fim do julgamento pelo Supremo, surgiram questões sobre como será feita a execução da decisão. O relator, **ministro Marco Aurelio**, queria que fosse automática. Porém, os outros ministros não concordaram com essa ideia.

Diante do impasse, alguns advogados já apresentaram pedido de liberdade para seus clientes. É o caso do ex-presidente Lula. Nesta sexta-feira (8/11), a defesa **pediu** a soltura imediata do petista, o que foi **atendido** pelo juiz Danilo Pereira Júnior.

Honorários de dativos

A tabela de honorários produzida pela Ordem dos Advogados do Brasil deve servir apenas como referencial, não tendo efeito vinculativo na remuneração de advogados dativos. Assim entendeu a 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça ao concluir honorários de advogados dativos **não precisam** seguir tabela da OAB.

"Nas hipóteses em que o juiz de causa considerar desproporcional a quantia indicada na tabela da OAB em relação aos esforços despendidos pelo defensor dativo para os atos processuais praticados, poderá, motivadamente, arbitrar outro valor", afirmou o relator, ministro Rogerio Schietti Cruz.

Buscas coletiva

O Superior Tribunal de Justiça **anulou** decisão que autorizava busca e apreensão coletiva em comunidades no Rio de Janeiro. Segundo o STJ, é ilegal a decisão judicial que autoriza busca e apreensão coletiva em residências, feita de forma genérica e indiscriminada. "A carta branca à polícia é inadmissível, devendo-se respeitar os direitos individuais", afirmou o ministro Sebastião Reis Júnior.



Frase da semana

O fator fundamental a definir essa minha mudança de orientação foi o próprio desvirtuamento que as instâncias ordinárias passaram a perpetrar em relação à decisão do STF em 2016. O que o STF decidiu em 2016 era que: dar-se-ia condição para se executar a decisão a partir do julgado de segundo grau. Ou seja, decidiu-se que a execução da pena após a condenação em segunda instância seria possível, mas necessariamente imperativa", Gilmar Mendes, ministro do STF, durante seu voto no julgamento que derrubou a possibilidade de prisão antecipada da pena.

Entrevista da semana



A fixação de metas comuns aos juízes vindas de um órgão

central deu unidade ao Poder Judiciário e o tornou mais eficiente e democrático, avalia a desembargadora federal Therezinha Cazerta, presidente do TRF-3.

Em [entrevista](#) ao **Anuário da Justiça Federal**, que será lançado dia 27 de novembro no STJ, a desembargadora fez um balanço de sua gestão à frente do TRF-3, que se encerra em fevereiro de 2020.

Sobre o futuro, já avisa que o orçamento do ano que vem será "ainda pior". E, se não houver nenhuma alteração na Emenda Constitucional 95, que institui o teto de gastos no serviço público federal, os próximos 17 anos serão de muita contenção.

Ranking

ConJur



Fonte: Google Analytics

Com 126,8 mil acessos, a [notícia mais lida](#) é sobre a decisão do

ministro Alexandre de Moraes, do STF, que aplicou o entendimento de que servidor público não pode acumular aposentadoria com salário do mesmo cargo.

“Se o servidor que ocupava cargo na administração municipal pode a ele ser reintegrado depois de se aposentar, sem prestar novo concurso público e à revelia da legislação municipal que estabelece a aposentadoria como causa de vacância do cargo. Penso que tal prática é inconstitucional”, escreveu na decisão.

Com 118,4 mil acessos, a [segunda notícia](#) mostra que MPF grampeou defesa de Lula para se antecipar a ela. Com o grampo, o MPF descobriu que a defesa de Lula programava ir até Brasília, se encontrar com a ministra Rosa Weber, para falar sobre a ação que questionava a competência da Justiça Federal do Paraná para julgar o caso do triplex no Guarujá.

Sabendo disso, os promotores decidiram se antecipar. No dia 1º de março de 2016, foram ao gabinete de Rosa apresentar uma “manifestação espontânea”. Nela, defenderam a competência da Justiça Federal em Curitiba para tratar do caso.

As dez mais lidas

[Servidor público não pode acumular aposentadoria com salário do mesmo cargo](#)

[MPF grampeou defesa de Lula para se antecipar, mostram mensagens](#)

[STJ supera súmula do STF por ver prisão sem fundamento em caso de tráfico](#)

[Jovem presa com 4 gramas de maconha é condenada ao regime fechado](#)

[CNJ determina que TJ-GO exonere servidores efetivados sem concurso](#)

[Honorários de advogados dativos não precisam seguir tabela da OAB, decide STJ](#)



Lenio Streck: *É o direito, estúpido! Eis o jogo dos 7 erros da presunção da inocência!*
Maioridade, por si só, não extingue obrigação de pagar pensão alimentícia
Juiz afastado ao emprestar celular para preso fotografar cela ganha apoio
STF declara constitucional lei sobre conselhos de corretores de imóveis

Manchetes da Semana

Por 6 votos a 5, Supremo revê entendimento e suspende a execução antecipada da pena
Com voto pela presunção de inocência, Celso é contra a prisão em 2ª instância
Em dia de votação importante, advogados sofrem nova tentativa de intimidação
Juristas desmentem falsidades sobre julgamento da segunda instância no STF
Conduta de Bolsonaro no caso Marielle não configura obstrução de Justiça
Juízo de falência é que deve decidir sobre garantias dadas a credora em recuperação
Honorários de advogados dativos não precisam seguir tabela da OAB, diz STJ
Condenação por posse de droga para consumo próprio não gera reincidência
Therezinha Cazerta: *Sistema de metas e maior transparência modificaram cultura de julgamento*
Relator do CNJ manda TJ de Santa Catarina suspender adoção do sistema eproc
Notificação enviada para endereço errado afasta revelia da empresa, decide TST

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-nov-09/resumo-semana-decisao-stf-derrubar-execucao-antecipada-pena-foi-destaque/>